



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Responsável pelo Pedido: Anderson Machado de Oliveira

Secretário(a): Anderson Machado de Oliveira

1. JUSTIFICATIVA:

Execução de projeto em parceria com a Associação Pata Amiga (APA), para auxiliar no controle populacional de animais domésticos e na sanidade ambiental, sendo temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2. DO OBJETO:

É um projeto de extensão que visa atender a comunidade socialmente vulnerável possibilitando o controle populacional de cães, evitando assim a proliferação de doenças. Bem como a conscientização da comunidade a respeito da superpopulação de animais domésticos.

Será realizado mensalmente em torno de 8 castrações, sendo, 5 fêmeas e 3 machos, totalizando o valor de R\$ 1.950,00/mês.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CASTRACÃO DE CANINOS – FEMEAS DE 10 A 20 KG	UN	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
2	CASTRACÃO DE CANINOS – MACHO DE 10 A 20 KG	UN	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Total					R\$ 9.750,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a Associação Pata Amiga (APA), ocorrerá de forma a auxiliar financeiramente, e em contrapartida a APA ficará responsável por fazer a seleção de animais, de acordo com os critérios pré-estabelecidos. O público alvo e a forma de seleção será:

- Pessoas de baixa renda
- Seleção pelo cadastro único
- Triagem por ordem de inscrição

Essa seleção se faz necessário para que seja possível ter controle de quantas famílias serão beneficiadas no mês, bem como, de quantos animais será realizado o serviço de castração. Ressalva-se que, os animais atendidos, serão cães (macho/fêmea).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Os atendimentos serão realizados em clínica, no município, estando essa devidamente regularizada. A clínica que irá realizar o serviço, será a que fizer o melhor preço, e essa deverá fornecer Nota Fiscal de serviço.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.
- 6.2.3. A cada etapa (MÊS) do projeto caberá a Associação junto ao médico veterinário responsável técnico, elaborar um relatório descrevendo as atividades executadas, por exemplo, (Castração de macho/fêmea de tantos kg). Caso o médico veterinário responsável técnico, encerre seu vínculo com o projeto durante a sua execução, o mesmo deverá entregar relatório das atividades até a data do seu desligamento do mesmo.
- O relatório deverá ser entregue junto com a emissão da NF em nome da Prefeitura Municipal, contendo fotos e registro em livro de controle cadastral do animal.

- 6.2.4. Ficará a entidade responsável, pela divulgação de campanha do projeto, com postagens em redes sociais, marcando o perfil oficial da Prefeitura em Facebook/Instagram (@prefeitura.svs), para que a população fique sabendo, como ocorrerá o projeto e quais critérios para participar.
- A divulgação deverá ser em forma de campanha e conscientização para a castração.
- Ainda, a entidade, ficará responsável por apresentar relatório mensal das castrações realizada, com cópia de ficha cadastral, fotos dos animais individual e identificado com registro de controle cadastral.
- Ao final do ano, deverá ser realizada a prestação de contas, junto ao órgão competente.
- **O não cumprimento dos requisitos do projeto, poderá acarretar na suspensão do mesmo.**

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, os fiscais designados serão os Sr.s Anderson Machado de Oliveira e Thársio Xavier.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor mensal (agosto a dezembro) estimado referente aos serviços é de R\$ R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada, totalizando o valor de R\$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

11 DA GARANTIA

A garantia do serviço a ser adquirido, deve obedecer aos prazos estipulados.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

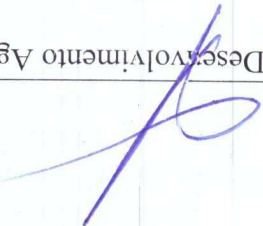


A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 31 de Julho de 2024.


Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente